



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 - CENTRO
Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223
CNPJ: 18.602.045/0001-00

LEI Nº. 1.541, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 23/03/2017

Ass. servidor e matrícula

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO LITERÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Concurso Literário Estudantil de Rio Paranaíba, que premiará os autores das melhores redações sobre tema previamente definido, selecionadas por uma comissão julgadora, na forma do regulamento próprio.

§ 1º - O Concurso previsto no *caput* integrará o calendário de eventos culturais do Município de Rio Paranaíba e será promovido anualmente pela Municipalidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

§ 2º - Poderão participar do Concurso os alunos do nível fundamental I, II e médio dos estabelecimentos da rede pública municipal e estadual e escolas particulares do Município de Rio Paranaíba, as quais serão convidadas para participar do evento.

§ 3º - Serão classificadas dez melhores redações, cujos autores receberão diploma de honra ao mérito, contendo o brasão do Município.

§ 4º - As escolas classificadas também receberão diploma de honra ao mérito pela participação no evento.

§ 5º - Os autores das redações que obtiverem as três primeiras colocações receberão prêmios e medalhas de ouro (1º lugar), prata (2º lugar) e bronze (3º lugar), de acordo com o estabelecido no regulamento.

§ 6º - A premiação dos vencedores se dará durante o mês de setembro de cada ano, como parte das comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Rio Paranaíba.


Valdemir Diógenes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 - CENTRO

Caixa Postal 01 - 38.810-000 / (34) 3855-1223

CNPJ: 18.602.045/0001-00

§ 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) criar e organizar o regulamento deste concurso sempre que se fizer necessário, o qual será aprovado através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 23 de março de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL